Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 85560-000 Chap E-mail: prefchopim@chnet.com.br Rua Santos Dumont, 3883 ho Paraná

DECRETO Nº 090/2005 - de 28 de abril de 2005

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2005, da seguinte forma:

Cota Única - Até o dia 06 de junho de 2005.

- 1ª parcela no dia 06 de junho de 2005.
- 2ª parcela no dia 06 de julho de 2005.
- 3ª parcela no dia 06 de agosto de 2005.
- 4ª parcela no dia 06 de setembro de 2005.
- Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 06 de junho de 2005, obterá um desconto de 10% (dez) por cento, sobre seu valor total.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 047/2004 de 13 de abril de 2004 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de abril de 2005.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 28 de abril de 2005

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete